



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 04/16 AO CONTRATO Nº 77/2014, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NO DISTRITO INDUSTRIAL-PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDE ESGOTOS SANITÁRIOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARCIAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, nesse ato representada pelo Sr. **Cristiano Alex Baldo Barella**, Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **Pavidez Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.744.153/0001-06, com sede à Av. Ver. Dr. Antero Veríssimo da Costa, n.º 420, bairro Jardim Altamira, Muzambinho/MG, CEP 37.890-000, representada pelo Sr. Eloizio Maciel Tavares, portador do RG nº 4.358.852, inscrito no CPF/MF sob nº 605.012.786/72, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na tomada de preços nº 08/14, firmam o presente termo de prorrogação nº 04, ao contrato assinado aos 11 de junho de 2014, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, sendo a partir de 04 de junho de 2016 o prazo de execução do contrato 77/2014, conforme cláusula **2.2** "O prazo de execução do objeto é de até 180 (cento e oitenta) **dias corridos**, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica a vigência do contrato original prorrogado por 12 (doze) meses, sendo a partir de 12 de junho de 2016, conforme clausula **2.1**- O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

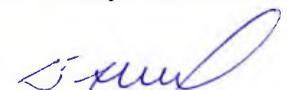
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 11 de junho de 2014, 02 de dezembro de 2014, prorrogado em 08 de junho de 2015, 07 de dezembro de 2016, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 02 de junho de 2016.


Cristiano Alex Baldo Barella

Secretario Municipal de Planejamento Obra e Serviço


Pavidez Engenharia Ltda

Eloizio Maciel Tavares

Testemunhas:

1)Nome:		2)Nome:	
R.G:	Engº Carlos Eduardo Xavier	R.G:	Aline do Prado Costa
Assinatura:	COORD. GERAL DE PLANEJ. E OBRAS CREA SP 5031148837	Assinatura:	RG: MG 14979654 CPF: 089.424.766 - 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CONTRATADA: Pavidez Engenharia Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 77/14 Termo de Prorrogação nº 04/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA SANTOS DUMONT (AVENIDA APARECIDA CLEMENTE GUARDAVASCHIO), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 02 de junho de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Nome e cargo: Cristiano Alex Baldo Barella/Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

E-mail institucional: engenharia@saojosedorioripardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: barella.eng@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Eloizio Maciel Tavares / Diretor de Obras

E-mail institucional: pavidez@pavidez.com.br

Assinatura: _____